ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000823/2023

Número do processo:	0000823/2023		**Número único: 47B.M21.519-1M**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 30218
Número do documento:			
Requerente:	3090452 - KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES		CPF/CNPJ do requerente: 05.392.679/0001-25
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua 14 DE AGOSTO Nº S/Nº - 89810-740		
Complemento:	KM 7		Bairro: 0
Loteamento:		Condomínio:	Município: Chapecó - SC
Telefone:		Celular: (49) 98814-2963	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	08/03/2023 08:43	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0027/2023 Pregão presencial n°0016/2023		
Observação:	49 99987-2444		

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA
(Requerente)

Ao

Município de Xaxim – SC

Departamento de licitações -

Referente: Processo Licitatório Nº 0027/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0016/2023

IMPUGNAÇÃO

Prezados Senhores,

Kasa do Socorro Residencial e Transportes LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.392.679/0001-25; com sede no acesso Plinio Arlindo De Nes (Acesso BR 282- DO NRO 3019-D, S/N, Chapecó, SC, CEP 89810-740., vem respeitosamente à presença de V. Sas. Impugnar, cláusulas do Edital acima referido, especialmente em relação à seguinte disposição:

Em breve resumo, esta Administração determinou a publicação do edital epigrafado para contratação de empresa, objetivando a Contratação de empresa contratação de empresa para a Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estandes, Tendas, Lonas e Banheiros Químicos, para a realização da EXPO XAXIM.

Conforme descrição constante A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Tal exigência enseja restrição para a participação de empresas, tendo em vista a inviabilidade de competição quando os critérios de julgamento é do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** a peça editalícia restringe a participação de empresas que trabalham no ramo de Locação de banheiros químicos, a forma de julgamento que se apresenta o processo licitatório está ferindo o princípio da igualdade, já que foi editado com diversas exigências que frustram o caráter competitivo

Da forma como se encontra redigido o Edital em apreço afronta o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, sendo também é incompatível com as determinações constantes da Lei do Pregão (10.520/2002), além do que viola expressamente os preceitos contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

O referido instrumento convocatório traz em seu bojo solicitação na fase de habilitação, item:

7.7 Habilitação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante para o objeto licitado.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

b.2 Fica o responsável técnico obrigado ao suporte integral a execução do objeto, sendo obrigatório sua presença durante o processo de montagem e desmontagem das estruturas e durante todo o evento, devendo o mesmo permanecer no local para qualquer solicitação necessária da administração.

c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;

d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado com no mínimo 50% de cada item.

e) Atestado de Visita Técnica ao local da prestação do serviço, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante

Conforme se verifica, a exigência contida nos itens acima reproduzidos **não** está sendo solicitado Licença ambiental de operação e Expedida pela FATMA/IMA – Lei 6389/81. Para empresas que trabalham com locação de banheiros químicos

Lei 6389/81

DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições;

Art. 17

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

DO PEDIDO Ante as razões de direito aduzidas, espera a Impugnante que seja recebida e processada a presente impugnação que ao final deve ser integralmente acolhida para que seja procedida a **ALTERAÇÃO do EDITAL**, de forma que o julgamento venha a ser do **Tipo Menor Preço por item**, dando a chance para participação de demais empresas, e que seja incluído na qualificação técnica para os itens de banheiros químicos a **Licença ambiental de operação e Expedida pela FATMA/IMA – Lei 6389/81.**

Caso não haja acolhimento desta Impugnação,, requeremos que seja a mesma encaminhada à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, receba integral provimento, por tratar-se de medida que refletirá a verdadeira distribuição de J U S T I Ç A!

P. Deferimento.

asa Socorro Residencial Ltda
CNPJ: 05.392.679/0001-25